



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~06/93~~
PROJETO DE LEI Nº 07/93

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 57193
CM-PALMITAL 11/03/93

Abraão Ramos
DIRETOR-GERAL
COMISSÃO DE JUSTIÇA E
FINANÇAS
C. M. Palmital

Miguel Bueno Didal
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, / autorizado a celebrar termos de convênios, de aditamentos com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à agricultura.

Artigo 2º- Para cumprimento disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 10 de março de -/

1993.

A P R O V A D O

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINÁRIA DE 15/03/93

Miguel Bueno Didal
Presidente

ENCAMINHAR

AUTOGRÁFO

C. M. Palmital, 15/03/93

Miguel Bueno Didal
Presidente

Lierra

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal

ENCAMINHADO

EM 16/03/93

OFÍCIO Nº 206/93

Andrade
João Augusto de Andrade
OFICIAL LEGISLATIVO



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A:

PROJETO DE LEI Nº 06/93-PM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMO SENHORES VEREADORES

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Senhorias, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o projeto de Lei nº .. 06/93-PM, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento objetivando o desenvolvimento de programas ligados à agricultura.

Pelo artigo 2º do Projeto, notamos que o Poder Executivo fica autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos / Negócios da Agricultura e Abastecimento, nestas condições, o projeto por si só se justifica visto que trará benefícios para o Município.

Ademais, no caso do Nosso Município que é essencialmente agrícola, os assuntos da agricultura deverão ser tratados com a valorização que lhe deve ser dada.

Pelo exposto, solicitamos seja o Projeto de Lei aprovado em caráter de urgência urgentíssima para que, possa a Lei, juntamente com os demais documentos necessários ser encaminhados para a Secretaria, para a assinatura dos convênios.

Agradecendo antecipadamente as atenções de Vossas Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-lhes os protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal